



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

033

LEI N.º 118/99, DE 08 DE JUNHO DE 1.999

Que Ratifica os efeitos da Escritura de Venda e Compra, lavrada em 04/08/97, no livro n.º 085, às folhas 001V.º e 002V.º, do Segundo Tabelião de Notas de Lucélia/S.P. e dá outras providências.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada em 07 de junho de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam ratificados os efeitos da escritura de venda e compra lavrada em 04 de agosto de 1.997, no Livro 085 às folhas 001V.º e 002V.º, do Segundo Tabelião de Notas de Lucélia/S.P.

Parágrafo 1.º - O Disposto no Artigo 1.º, refere-se aos Lotes números 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra 10, assim descritos:

- a) Lote: 06, medindo 14,00 (catorze) metros de frente para a Rua Riachuelo; com a mesma medida nos fundos em divisa com o lote doze; 42,00 (quarenta e dois) metros do lado direito de quem da rua olha para o terreno em divisa com os lotes quatro e cinco; e do outro lado, também 42,00 (quarenta e dois) metros em divisa com os lotes sete e oito; com área superficial de 588,00 (quinhentos e oitenta e oito) metros quadrados. Este imóvel está devidamente Cadastrado nesta Municipalidade sob o n.º 1002100, foi atribuído o valor venal para o corrente Exercício de: R\$ 349,27 (Trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).
- b) Lote: 07, medindo 21,00 (vinte e um) metros de frente com a Rua Anita Garibaldi; com a mesma medida nos fundos em divisa com o lote seis; 35,00 (trinta e cinco) metros do lado direito de quem da rua olha para o terreno em divisa com a Rua Riachuelo; 35,00 (trinta e cinco) metros do outro lado em divisa com o lote oito, medindo 735 (setecentos e trinta e cinco) metros quadrados. Este imóvel está devidamente Cadastrado nesta Municipalidade sob o n.º 1002200, foi atribuído o valor venal para o corrente Exercício de: R\$ 510,13 (Quinhentos e dez reais e treze centavos).
- c) Lote: 08, medindo 14,00 (catorze) metros de frente com a Rua Anita Garibaldi; com a mesma medida nos fundos em divisa com o lote seis; 35,00 (trinta e cinco) metros do lado direito de quem da rua olha para o terreno em divisa com o lote sete; e 35,00 (trinta e cinco) metros do outro lado em divisa com o lote nove, medindo 490,00 (quatrocentos e noventa) metros quadrados. Este terreno está devidamente Cadastrado nesta Municipalidade sob o n.º 1002300, foi atribuído o valor venal para o corrente Exercício de: R\$ 306,38 (Trezentos e seis reais e trinta e oito centavos).
- d) Lote: 09, medindo 14,00 (catorze) metros de frente com a Rua Anita Garibaldi; com a mesma medida nos fundos em divisa com partes dos lotes seis e doze; 35,00 (trinta e cinco) metros do lado direito de quem da rua olha para o terreno em divisa com o lote oito; e 35,00 (trinta e cinco) metros do outro lado em divisa com o lote dez, medindo 490,00 (quatrocentos e noventa) metros quadrados. Este terreno está devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

034

Cadastrado nesta Municipalidade sob o n.º 1002400, foi atribuído o valor venal para o corrente Exercício de: R\$ 306,38 (Trezentos e seis reais e trinta e oito centavos).

e) Lote: 10, medindo 14,00 (catorze) metros de frente com a Rua Anita Garibaldi; com a mesma medida nos fundos em divisa com o lote doze; 35,00 (trinta e cinco) metros do lado direito de quem da rua olha para o terreno em divisa com o lote nove; e 35,00 (trinta e cinco) metros do outro lado em divisa com o lote onze, medindo 490,00 (quatrocentos e noventa) metros quadrados. Este terreno está devidamente Cadastrado nesta Municipalidade sob o n.º 1002500, foi atribuído o valor venal para o corrente Exercício de: R\$ 306,38 (Trezentos e seis reais e trinta e oito centavos).

F) Lote: 11, medindo 21,00 (vinte e um) metros de frente com a Rua Anita Garibaldi; com a mesma medida nos fundos em divisa com o lote doze; 35,00 (trinta e cinco) metros do lado direito de quem da rua olha para o terreno em divisa com o lote dez; e 35,00 (trinta e cinco) metros do outro lado em divisa com a Alameda Barão de Jaguará, com a área superficial de 735,00 (setecentos e trinta e cinco) metros quadrados. Este terreno está devidamente Cadastrado nesta Municipalidade sob o n.º 1002600, foi atribuído o valor venal para o corrente Exercício de: R\$ 510,13 (Quinhentos e dez reais e treze centavos).

g) Lote: 12, medindo 14,00 (catorze) metros de frente para a Alameda Barão de Jaguará; com a mesma medida nos fundos em divisa com o lote seis; 42,00 (quarenta e dois) metros do lado direito de quem da rua olha para o terreno em divisa com os lotes dez e onze; e do outro lado, também medindo 42,00 (quarenta e dois) metros em divisa com os lotes um e dois; com a área superficial de 588,00 (quinhentos e oitenta e oito) metros quadrados. Este terreno está devidamente Cadastrado nesta Municipalidade sob o n.º 1002700, foi atribuído o valor venal para o corrente Exercício de: R\$ 349,27 (Trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo 2.º - Fica autorizado o Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia, a proceder os registros e averbações pertinentes nas respectivas matrículas.

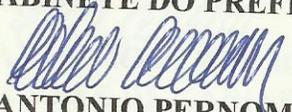
Artigo 2.º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 08 DE JUNHO DE 1999


OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE